

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## PROJETO DE LEI

Nº. 41/21

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	gfl

“Dispõe sobre a contratação de adolescentes e aprendizes pelas empresas vencedoras de licitações públicas, tomadas de preços e concorrências públicas no município de São Sebastião e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

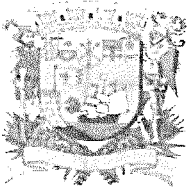
**Art. 1º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta exigirão das empresas vencedoras de licitação pública, para prestação de serviço ou execução de obras cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, nos termos das Leis Federais nº 8.069/90 e 10.097/00.

I – Deverá ser garantida a contratação de pelo menos 2 (dois) adolescente por contrato vencido, nos termos do caput deste artigo.

**Art. 2º** - Serão observadas como critérios para a seleção dos adolescentes:

I – proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço;

II – garantia de sua permanência em estabelecimento escolar, sendo seu acesso e período compatíveis com a jornada de trabalho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	03
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

III – a empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção o rendimento escolar dos alunos, comprovado mediante histórico e/ou declaração escolar.

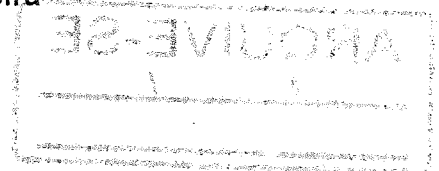
**Art. 3º** - Os adolescentes deverão ter participação vinculada à entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescentes de São Sebastião atendendo a Lei 10.097/2000.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos,  
18 de maio de 2021.

**Diego de Castro Pereira**

**“Diego Nabuco”**

**Vereador**



À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

01 / 06 / 21  
PRESIDENTE

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA. 03 verso  
ASS. \_\_\_\_\_

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. e parecer

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

08 / 06 / 21  
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE  
08 / 06 / 21